



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 57, de 7 de junho de 2016

Acrescenta dispositivo à [Lei “R” nº 6/2012](#), que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei “R” nº 6/2012, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º – O artigo 2º da [Lei “R” nº 6, de 14 de fevereiro de 2012](#), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º – ...

...

XLVII – lote nº 373 da quadra nº 48, com área de 230,00 m².”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 057/2016
AUTORIA: Poder Executivo

